

ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



# **EDITAL N° 057/2025**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ - UASG Nº: 453330

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de bens **móveis destinados a UBS-CSII- Saúde da mulher**, anunciados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 380.846,43 (Trezentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos ).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
X MENOR PREÇO MAIOR DESCONTO
X POR ITEM POR GRUPO/LOTE GLOBAL
MODO DE DISPUTA:
X ABERTO ABERTO E FECHADO FECHADO E ABERTO
PREFERÊNCIAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS:
AMPLA EXCLUSIVA ME, EPP COTA EXCLUSIVA
X PARTICIPAÇÃO OU EQUIPARADAS X ME E EPP



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

(Processo Administrativo n°11.717/2025)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ**, por meio da Secretaria da Administração, sediada Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, processada sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, do Decreto nº 8.409, de 05 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, assim como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a se realizar:

**DATA:** 15/10/2025 **HORA:** 10H00Min

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – <u>www.compras.gov.br</u>

**CÓDIGO UASG:** 453330

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para aquisição de bens móveis destinados a UBS-CSII- Saúde da mulher, anunciados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.2.** As regras referentes ao Registro de Preços são aquelas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo III do presente Edital.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>).
- **3.3.** Será admitida a participação de **pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consorcio**, observado o regramento constante do item 5.1. do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO



- **3.4.**Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- **3.5.**licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.6.**É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.7.**A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **3.8.** Para os itens, 13, 14, 15 e 16 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do <u>art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro</u> de 2006.
- **3.9.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.10.**Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 2014.
- **3.11.**Não poderão disputar esta licitação:
- 3.11.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.11.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.11.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.11.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.11.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.11.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.11.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.11.8.agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.11.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.12.**Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.13.**impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.14.**A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.2 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **3.16.** disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.17.**Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº 14.133/2021</u>.
- **3.18.**A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

# 4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **4.3.**Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.4.**Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.17 deste Edital.
- **4.5.**No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.5. licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.6. fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.3.valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.4.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.5.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10.6.valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.11.**Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- **5.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.3.** valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;
- **5.4.** Marca;
- **5.5.** Fabricante;
- **5.6.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



ESTADO DE SÃO PAULO



- **5.7.**O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **5.11.**Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.12.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- **5.13.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.14.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- **5.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **5.16.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- **5.17.** descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do <u>art. 71, inciso IX, da Constituição</u>; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **5.18.**Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- **5.19.**Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.2.**A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.3.**Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.4.**Em havendo desclassificação de Propostas, tal decisão deverá ser registrada no sistema, acompanhada de sua fundamentação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.5.**A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.6.** sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.7.** sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **6.8.**Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9.lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **6.10.**Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.11.**licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.12.**intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento).**



ESTADO DE SÃO PAULO



- **6.13.**O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **6.14.** procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **6.15.**Será o presente Pregão Eletrônico processado em **MODO DE DISPUTA "ABERTO"** e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **6.16.**A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.17.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.18.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.19.**Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.20.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **6.21.**Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.22.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **6.23.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.24.**No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.25.**Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE SÃO PAULO



- **6.26.**Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.27.**No caso de haverem itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.28.**Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.29.**A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **6.30.**Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.31.**Só poderá haver empate entre licitantes que tenham concorrido apenas com suas propostas iniciais (que não tenham formulado lances).
- **6.32.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.33.**Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- **6.34.**disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **6.35.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DE SÃO PAULO



- **6.36.**desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **6.37.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.38.**Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.38.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.38.2.empresas brasileiras;
- 6.38.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.38.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.39.**Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **6.40.**Tratando-se de licitação em lote/grupo de itens, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários estimados constantes do Termo de Referência como máximo admissível a fim de aceitabilidade.
- **6.41.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **6.42.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.43.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **6.44.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis, a seu critério mediante solicitação fundamentada do licitante no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.45.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### **7.1.1.**SICAF;

- **7.1.2.**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **7.1.3.**Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- **7.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
- **7.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
- **7.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.7.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 4.6 deste edital.
- **7.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **7.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- **7.10.1.**contiver vícios insanáveis;



ESTADO DE SÃO PAULO



- **7.10.2.**não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **7.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- **7.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **7.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **7.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **7.12.**A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- **7.12.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **7.12.2.**inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **7.13.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **7.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.15.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- **7.16.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **7.17.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **7.18.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **7.19.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **7.20.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **7.21.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **7.22.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **7.23.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

# 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.Os requisitos exigidos para fins de habilitação das licitantes encontram-se previstos no item 14 do Termo de Referência, anexo ao presente edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **8.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- **8.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **8.5.** Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- **8.6.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- **8.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou, ainda, por de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SÃO PAULO



- **8.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **8.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **8.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **8.12.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- **8.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (<u>IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º</u>).
- **8.14.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- **8.15.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- **8.16.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **8.17.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **8.18.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

ESTADO DE SÃO PAULO



- **8.19.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- **8.20.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **8.21.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **8.22.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art.</u> 64):
- **8.23.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **8.24.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **8.25.**Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.26.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.
- **8.27.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **8.28.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (**art. 4º do Decreto nº 8.538/2015**).
- **8.29.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



#### 9.DOS RECURSOS

- **9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- **9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- **9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- **9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **9.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **9.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, situada à Av. Brasil n° 198 centro Poá, no Depto de Licitações e Contratos.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



# 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro promoverá o encaminhamento do processo licitatório à autoridade superior ou àquela que disponha de competência delegada, que no caso de concordância com os atos praticados, procederá a adjudicação e a homologação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es).

## 11.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** Após a homologação e adjudicação do objeto aos licitantes sagrados vencedores, o(s) adjudicatário(s) terão **o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- **b.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **11.3.**Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **11.4.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **11.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **11.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

# 12.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**12.1.** A Administração Municipal ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro de preços para que estes procedam com a efetiva prestação de



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



serviços, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no <u>art. 95 da L.F. nº 14.133/21</u>.

- **12.2.** O prazo de execução dos serviços decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1. do Termo de Referência), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **12.3.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.
- **12.4.** O detentor está sujeito à fiscalização de seu material e dos serviços que executar no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.
- **12.5.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- **12.6.** Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

# 13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **13.1.** Após o encerramento da fase de habilitação, poderá ser incluído na Ata de Registro de Preços o cadastro de até 3 (três) licitantes remanescentes, que poderão fornecer o objeto na impossibilidade do licitante vencedor, desde que:
  - **13.1.1.** Aceitem reduzir os seus preços de acordo com o valor da proposta do licitante vencedor, observada a ordem de classificação na licitação; e
  - **13.1.2.** Tenham ofertado lances com valores iguais ou inferiores ao estimado para o item, observada a ordem de classificação na licitação;
- **13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- **13.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **13.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **13.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - **13.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - **13.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **13.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - **13.6.1.**convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - **13.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

# 14.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **14.2.** Sofrerá sanção aquele que salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta comercial, em especial quando:
  - **14.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - **14.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - **14.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - **14.2.4.** deixar de apresentar amostra;
  - **14.2.5.** presentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - **14.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTADO DE SÃO PAULO



- **14.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **14.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- **14.2.9.** fraudar a licitação.
- **14.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.3.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.3.1. Advertência:
  - 14.3.2. Multa;
  - **14.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e
  - **14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - **14.4.1.**a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - **14.4.2.** as peculiaridades do caso concreto
  - **14.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - **14.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - **14.4.5.**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.5.**A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **14.6.**Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.2.2 e 14.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



ESTADO DE SÃO PAULO



- **14.7.**Para as infrações previstas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.8 e 14.2.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **14.8.**As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.9.**Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.10.**A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.11.**Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.8, 14.2.9 e 14.2.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.2 e 14.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.12.**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **14.13.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.14.**Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.15.**Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- **14.16.**recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.17.**A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do e-mail **pregoeiro@poa.sp.gov.br** ou por petição protocolizada diretamente na Divisão de Protocolo, em dias úteis, das 09h às 16h, situada à Avenida Brasil, nº 198 Centro Poá/SP.
- **15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- **15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **16.3.**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **16.10.** Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <a href="https://www.poa.sp.gov.br/licitacoes/">https://www.poa.sp.gov.br/licitacoes/</a>.
- **16.11.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Termo de Referência deste Edital e as constantes no CATMAT Código de Material, do COMPRAS.GOV, prevalecerá para todos os efeitos as do Edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, 02 De OUTUBRO DE 2025, 76° Ano de sua Emancipação Político-administrativa.



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



#### SAULO DE OLIVEIRA SOUZA

- Prefeito Municipal

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - Registro de Preços -

## 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.717/ 2025

#### 2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para aquisição de bens **móveis destinados a UBS-CSII-Saúde da mulher**, anunciados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

# 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Os estudos que identificaram as necessidades, e, definiram a propositura do presente procedimento licitatório como solução mais viável encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, cuja elaboração se deu em estrita observância ao regramento constante da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquele inserto no art. 14 do Decreto Municipal nº 8.409/2024.

# 4. DA NATUREZA DOS BENS CUJOS PREÇOS SERÃO REGISTRADOS EM ATA:

**4.1.** O(s) objeto(s) desta contratação **não** se caracterizam como sendo "bens de luxo", conforme Decreto Municipal nº 8.136 de 28 de setembro de 2021.

# 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 5.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- **5.1.1.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consorcio conforme previsão constante do **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observado o seguinte regramento:
  - **a.**As licitantes reunidas em consorcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica Declaração de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **b.**As licitantes reunidas sob a forma de consorcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.
- **c.**Ressalvadas as comprovações relativas à Habilitação Técnica e a Habilitação Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado, na forma do art. 15, III da L.F. nº 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.
- **5.1.2.** O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.1.1. deste Termo de Referência.
- **5.1.3.** Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.
- **5.1.4.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### **5.2. DAS AMOSTRAS**

**5.2.1.** As empresas declaradas vencedoras provisórias deverão apresentar 01 (uma) amostra dos **itens (02, 03, 06, 07, 10, 12 e 13)** conforme especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação inserida no CHAT pelo Sr. Pregoeiro.

Os licitantes declarados vencedores provisórios deverão apresentar conjuntamente com as amostras descritas, Laudos, Relatórios de Ensaio, Ficha Técnica e demais certificados pertinentes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

#### Para os itens 01 a 05, 13 e 14:

**a.**Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro para todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15164:2004. Poderá ser aceito relatório de ensaio ou laudo de ensaio cujo produto na ocasião da avaliação estava ou não provido de apoia braços.

#### Para os itens 01 a 09, 13 e 16:

**a)**Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante dentro do prazo de validade;

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **b)**Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela CGCRE/INMETRO, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance:
  - ✓ Fator conforto derivado das forças de indentação de no mínimo 2,3 conforme ABNT NBR 9176:2016 ou versão posterior;
  - ✓Resiliência mínima de 40% método utilizado: ABNT NBR 8619/2022 ou versão posterior;
  - ✓Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 30% e perda de espessura máxima de 6% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior;
  - ✓Perda de força de indentação à 40% de compressão do corpo de prova de no máximo 30% e perda de espessura máxima de 6% em função dos testes de fadiga dinâmica conforme ABNT NBR 9177:2022 ou versão posterior;
  - ✓Teor de Cinzas de, no máximo, 0,5 %, conforme ABNT NBR 14961/2019 ou versão posterior;
  - ✓Laudo de queima da espuma de poliuretano conforme ABNT NBR 9178:2022 com tolerância máxima de 100 mm/min para velocidade da queima;
  - ✓Densidade média mínima de 30 kg/m3 método utilizado: ABNT NBR 8537/2022 ou versão posterior;
- **c)**Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela CGCRE/INMETRO, comprovando as características do material de revestimento, constando os seguintes índices de performance:
  - √Gramatura mínima do tecido crepe poliéster de 270 g/m2 conforme ABNT NBR 10591:2008;
- d) Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela CGCRE/INMETRO, comprovando a resistência ao esgarçamento da costura padrão 6 mm para ambos os lados como esgarçamento máximo conforme ABNT NBR 9925:2009 ou versão posterior;
- e) Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 300 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores.

### Para os itens 08 e 15:

**a)**Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro atestando conformidade de todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16964:2021 para avaliação dos aspectos de estabilidade.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



### Para os itens 10 a 12:

- **a)**Cadastro Técnico Federal para as Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA em nome do fabricante dentro do prazo de validade;
- b)Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela CGCRE/INMETRO, para comprovação de resistência à corrosão por névoa salina dos elementos metálicos (com solda) pintados, conforme Norma ABNT NBR 17088:2023, para exposição de no mínimo 300 horas, com avaliação demonstrando que não houve nenhuma corrosão e nenhuma área de empolamento, conforme Normas ABNT NBR ISO 4628-3:2022 e ABNT NBR 5841:2015 ou versões posteriores
- **5.2.2.** Os prazos constantes do item 5.2.1. poderão ser prorrogados, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação devidamente fundamentada, incluída no CHAT pelo interessado.
- **5.2.3.** A amostra deverá ser apresentada juntamente com o Protocolo de entrega e deverá ser identificada com a razão social da licitante, CNPJ e o respectivo item, a mesma será retida pela administração e servirá para eventuais comparações no ato da entrega do material.
- **5.2.4.** A Comissão técnica designada para avaliação das amostras expedirá o LAUDO DE APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO, fundamentado OBJETIVAMENTE nas especificações do presente Termo de Referencia, indicando a aprovação ou eventual reprovação do produto apresentado, podendo valer-se de laboratório devidamente acreditado, a seu critério, para a avaliação do material.
- **5.2.5.** No caso de reprovação da amostra, a proposta da licitante será julgada desclassificada face ao desatendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, sendo então convocada a licitante detentora do menor preço subsequente para, após a verificação dos requisitos habilitatórios e necessária negociação de preços, apresentar amostra em igual prazo.

# 5.3. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **5.3.1.** O prazo de garantia total dos equipamentos deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **5.3.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **5.3.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens por meio de assistência técnica autorizada ou pelo próprio contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **5.3.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **5.3.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **5.3.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- **5.3.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **5.3.8.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **5.3.9.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- **5.3.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado como vigência da avença, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

# **5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.4.1.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

# 5.5. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

**5.5.1.** Não haverá exigência de garantia para a contratação nos moldes preceituados pelo artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

# 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

**6.1.** O registro de preços dos itens descrito no presente Termo de Referencia deverá ocorrer em conformidade com as seguintes especificações e quantidades:





ITENS DESTINADOS À AMPLA PARTICIPAÇÃO (NÃO EXCLUSIVO)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNITARIO ESTIMADO
01	SOFÁ MODULAR COM 02 LUGARES SEM BRAÇOS Estrutura cuja vista lateral se assemelha a um trapézio ou a um retângulo, com a porção superior aberta, manufaturada em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Assento e encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ±5 kg/m3, com espessura de 70 mm para o assento e de 50 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento, encosto e laterais do assento em tecido tipo crepe de fios de poliéster em cor a definir de acordo com	02	10	R\$ 4.895,17





	a cartela do fabricante.			
	Dimensões: Largura total:			
	1300 mm. Profundidade			
	total: 620 mm. Altura total:			
	750 mm. Altura do assento			
	ao piso: entre 400 e 500			
	mm. Profundidade útil do			
	assento (medida da borda			
	frontal do assento até a			
	intersecção com o encosto):			
	480 mm. Altura útil do			
	encosto (da borda superior			
	do encosto ao assento): 340			
	mm. Tolerância 5%.			
02	SOFÁ MODULAR COM 01	01	15	R\$1.847,50
	LUGAR SEM BRAÇOS			
	Estrutura do tipo trapezoidal			
	em tubo de aço carbono de			
	seção redonda com diâmetro			
	de 19,05 mm e espessura de			
	parede de no mínimo 1,90			
	mm, sendo as travessas			
	estruturais de assento no			
	mesmo tubo. Tratamento			
	em pintura eletrostática à pó			
	de cor preta com elementos			
	ligados entre si através de			
	parafusos e/ou de solda do			
	tipo Metal Inert Gas.			
	· · · · · · ·			
	l · ·			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	•			
	· ·			
	·			
	mm. Revestimento do			
	Assento e encosto formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade mínima é 30 kg/m3, com espessura de 70 mm para o assento e de 50 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10			





03	do assento em tecido crepe de fios de poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, modelagens através de costuras para perfeito acabamento dos estofados. Dimensões: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 480 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Altura útil da borda superior do encosto em relação ao assento: 340 mm. Tolerância 5%.  MÓDULO CIRCULAR OU SEMICIRCULARCÔNCAVO,	02	05	R\$2.534,67
	AUTOPORTANTE, COM ENCOSTO E SEM BRAÇOS. Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro			
	de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no			
	mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento			
	e encosto a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m³, com espessura de, no mínimo, 70 mm para			





	COM BRAÇOS	<b>5-</b>		1.7 11, 57, 60
04	SOFÁ COM 02 LUGARES	02	10	R\$4.757,08
	mm. Tolerância 5%.			
	em relação ao piso de 750			
	mm e altura total do módulo			
	relação ao assento de 300			
	Altura útil do encosto em			
	mm, altura do assento ao piso entre 400 e 500 mm.			
	profundidade total de 620			
	porção reta mais larga,			
	Largura total de 850 mm na			
	desfixação. Dimensões:			
	estes, de fácil fixação e/ou			
	perfeita justaposição e possuir sistema de entre			
	módulo deve permitir uma			
	borda interna do assento). O			
	do centro do círculo até a			
	e no máximo 70cm (medido			
	assento de no mínimo 40cm			
	graus). Raio frontal do			
	45º (quarenta e cinco			
	arranjo circular. Ângulo formado pelas laterais de			
	possibilite a configuração de			
	trabalho colaborativo, que			
	para utilização em áreas de			
	modular do sofá específico			
	Componente de sistema			
	acabamento dos estofados.			
	costuras para perfeito			
	modelagens através de			
	cor a definir de acordo com a cartela do fabricante,			
	crepe de fios de poliéster em			
	do assento em tecido tipo			
	assento, encosto e laterais			
	mm. Revestimento do			
	espessura mínima de 10			
	multilaminados com			
	o encosto, estruturado em compensados			





	Estrutura do tipo trapezoidal			
	em tubo de aço carbono de			
	seção redonda com diâmetro			
	de 19,05 mm e espessura de			
	parede de no mínimo 1,90			
	mm, sendo as travessas			
	estruturais de assento no			
	mesmo tubo. Tratamento			
	em pintura eletrostática à pó			
	de cor preta com elementos			
	ligados entre si através de			
	parafusos e/ou de solda do			
	tipo Metal Inert Gas.			
	Assento, encosto e braços			
	formados através de peças			
	individuais a partir de			
	espumas flexíveis de			
	poliuretano, expandida, cuja			
	densidade nominal é de 30			
	± 5 kg/m3, com espessura			
	de 70 mm para o assento e			
	de 50 mm para o encosto.			
	Chassis estruturais de			
	assento e encosto de			
	compensados			
	multilaminados com			
	espessura mínima de 10			
	mm. Revestimento do			
	assento, encosto e laterais			
	do assento em tecido tipo			
	crepe de fios de poliéster em			
	cor a definir de acordo com			
	a cartela do fabricante.			
	Dimensões: Profundidade			
	útil do assento (medida da			
	borda frontal do assento até			
	a intersecção com o			
	encosto): 480 mm.			
	Profundidade total: 620 mm.			
	Altura total: 750 mm. Altura			
	do assento ao piso: entre			
	400 e 500 mm. Largura total			
	do sofá considerando os			
_		1	1	1





	braços: 1400 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 350 mm. Tolerância 5%.			
05	Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Assento, encosto e braços formados através de peças individuais a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m3, com espessura de 70 mm para o assento e de 50 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento, encosto e laterais do assento em tecido tipo crepe de fios de poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Dimensões: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 480 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre	01	25	R\$2.716,75





	400 e 500 mm. Largura total do sofá considerando os braços: 740 mm. Altura útil do encosto em relação ao assento: 340 mm. Tolerância 5%.			
06	Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto e lateral construídos a partir de espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade mínima é 30kg/m³, com espessura de, no mínimo, 70 mm para o assento e de 50 mm para o encosto. Sofá de canto pressupõe que seja um sofá similar ao de 01 lugares com braços, porém com braço/fechamento apenas de um dos lados. Chassis estruturais de assento e encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento, encosto e laterais	01	04	R\$2.117,25





07	do assento em tecido tipo crepe de fios de poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, modelagens através de costuras para perfeito acabamento dos estofados. Dimensões: Profundidade útil do assento (medida da borda frontal do assento até a intersecção com o encosto): 480 mm. Profundidade total: 620 mm. Altura total: 750 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 e 500 mm. Altura útil da borda superior do encosto em relação ao assento: 340 mm. Tolerância 5%	01	05	R\$3.495,00
	AMAMENTAÇÃO Estruturado em painel de compensado e perfis tubulares de aço que formam a estruturação de			·
	assento e o encosto, sendo este encosto prolongado no sentido vertical para promover melhor privacidade visual e acústica aos usuários, se estendendo dossa forma ató às laterais			
	dessa forma até às laterais, agindo como painéis e/ou divisórias que permitam que os usuários sejam menos afetados por ruídos do ambiente quando em uso do			
	sofá, promovendo assim melhor privacidade apenas com o uso desse móvel, sem necessidade de intervenções no meio, tais como instalação de divisórias,			



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



painéis ou intervenções de Painel disposto alvenaria. "U", agindo como divisória para o encosto e as duas extremidades. Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 sendo as mm, travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo Metal Inert Gas. Assento e encosto formados através de peças individuais a partir espumas flexíveis de poliuretano, expandida, cuja densidade nominal é de 30 ± 5 kg/m<sup>3</sup>, com espessura de 70 mm para o assento e de 50 mm para o encosto. Chassis estruturais de assento е encosto de compensados multilaminados com espessura mínima de 10 mm. Revestimento do assento, encosto, painel e laterais do assento em tecido crepe de fios de poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante, modelagens através de costuras para perfeito acabamento dos estofados. Dimensões: Largura total considerando os painéis:





	1300 mm. Largura desprezando os painéis: 1250 mm. Profundidade total: 600 mm. Altura total: 1300 mm. Altura do assento ao piso: entre 400 mm e 500 mm. Altura mínima da almofada do encosto em relação ao assento: 340 mm. Tolerância 5%.			
08	POLTRONA FIXA  Confeccionada com assento, encosto e braços finalizados e com quadro ou alma estrutural em formato de monobloco, através de perfis metálicos cilíndricos ou similares, sendo que após estofado, igualmente, o conjunto formado por braços, assento e encosto deve estar disposto de maneira a ser uma única peça estofada, ou seja, um monobloco. Braços e encosto fechados, fabricados em formato de arco estofado em peça única, sendo braços, encosto e assento estruturados em perfis metálicos conforme especificações do parágrafo anterior, fechado internamente por uma peça de papelão ou resina polimérica de espessura mínima de 1,0 mm, que recebe elemento de estofamento através de manta acrílica ou camada de espuma flexível expandida de poliuretano, revestida em tecido crepe de fios de	01	20	R\$1.495,28



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



poliéster em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante em cor a definir de acordo com a cartela do fabricante. Para perfeita modelagem do móvel, o fabricante deverá se utilizar de costuras de acabamento na modelagem. Aspectos dimensionais do assento e encosto:

Profundidade de superfície do assento medida em seu eixo de simetria: mínima de 400 mm

Largura do assento medida no seu eixo de simetria: mínima de 400 mm.

Extensão vertical do encosto no eixo de simetria da peça medida na porção traseira do encosto: mínimo de 300 mm

Raio de curvatura interno do conjunto formado pelo encosto e braços (wing) medida no eixo de simetria do plano sagital do produto à partir do centro geométrico do assento: entre 250 e 500 mm.

Estruturação da poltrona através de uma peça metálica, formada à partir de perfis tubulares de aço fundidos entre si através de solda MIG ou processo similar superior ou aue garanta qualidade а produto que atua como flange/plataforma para poltrona. Na terminação de cada perfil tubular citado é



ESTADO DE SÃO PAULO



fundido, pelo mesmo		
processo MIG, um segmento		
tubular cilíndrico de aço		
<u> </u>		
carbono toda essa flange é		
recoberta por pintura		
eletrostática a pó de cor		
preta.		
A poltrona apoia-se ao piso		
através de 4 pernas		
confeccionadas em madeira		
torneada/usinada, de		
formato cilíndrico, cuja		
extensão total seja de no		
mínimo 350 mm e diâmetro		
devidamente firmes e		
niveladas. Para contato com		
a superfície do piso, tais		
pernas apresentam sapata		
confeccionada em		
termoplástico ou poliuretano		
ou borracha vulcanizada,		
com diâmetro mínimo de 20		
mm, reguláveis em altura		
por meio de rosca metálica,		
cujo curso mínimo é de 10		
mm, rosqueadas em uma		
•		
bucha ou porca em aço ou		
latão ou material superior ou		
similar insertada no interior		
do pé de madeira.		
Dimensionais :Altura do		
assento em relação ao piso:		
450 mm; Profundidade: 550		
mm		
Largura externa 550 mm;		
Altura total do produto (da		
borda superior do encosto,		
em seu eixo de simetria, em		
relação ao piso): 720 mm.		
Tolerância 5%		
i didi di icid 3 /0		





09	POLTRONA GIRATÓRIA	01	15	R\$1.784,17
	Confeccionada com assento,			
	encosto e braços finalizados			
	e com quadro ou alma			
	estrutural em formato de			
	monobloco, através de perfis			
	metálicos cilíndricos ou			
	similares, sendo que após			
	estofado, igualmente, o			
	conjunto formado por			
	braços, assento e encosto			
	deve estar disposto de			
	maneira a ser uma única			
	peça estofada, ou seja, um			
	monobloco. Braços e encosto			
	fechados, fabricados em			
	formato de arco estofado em			
	peça única, sendo braços,			
	encosto e assento			
	estruturados em perfis			
	metálicos conforme			
	especificações do parágrafo			
	anterior, fechado			
	internamente por uma peça			
	de papelão ou resina			
	polimérica de espessura			
	mínima de 1,0 mm, que			
	recebe elemento de			
	estofamento através de			
	manta acrílica ou camada de			
	espuma flexível expandida			
	de poliuretano, revestida em			
	tecido crepe de fios de			
	poliéster em cor a definir de			
	acordo com a cartela do			
	fabricante de cor a definir de			
	acordo com a cartela			
	disponível do fabricante.			
	Para perfeita modelagem do			
	móvel, o fabricante deverá			
	se utilizar de costuras de			
	acabamento na modelagem.			
	Profundidade de superfície			



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



do assento medida em seu eixo de simetria: mínima de 400 mm.

Largura do assento medida no seu eixo de simetria: mínima de 400 mm.

Extensão vertical do encosto no eixo de simetria da peça medida na porção traseira do encosto: mínimo de 300 mm

Raio de curvatura interno do conjunto formado pelo encosto e braços (wing) medida no eixo de simetria do plano sagital do produto à partir do centro geométrico do assento: entre 250 e 500 mm.

Estrutura giratória formada por flange metálica chapa de aço estampada com alavanca em cilíndrico maciço e manípulo injetado em termoplástico, elementos metálicos com com pintura eletrostática a pó, que permite acionar a coluna à gás da poltrona, em conformidade com EN DIN 16955:2017, com curso mínimo de ajuste de altura do assento ao piso de 80 mm. Coluna acoplada a base injetada em liga de alumínio com acabamento polido na porção superior das patas, de formato arcado, conceito piramidal, diâmetro externo mínimo de 680 mm e com rodízios de dupla roda e de duplo giro, com diâmetro de roda de 48 mm no mínimo,





	mistas and Dil			
	pistas em PU ou nylon,			
	rodas em nylon, corpo em		1	
	PP injetado e eixos		1	
	horizontal e vertical em aço			
	ABNT zincado, sendo a			
	fixação a base sem uso de			
	solda, através de anel			
	metálico expansivo.			
	Dimensionais: Profundidade			
	de superfície do assento			
	medida em seu eixo de			
	simetria: mínima de 400			
	mm. Largura do assento			
	simetria: mínima de 400			
	mm			
	Extensão vertical do encosto			
	no eixo de simetria da peça			
	medida na porção traseira			
	do encosto: mínimo de 300			
	mm. Tolerância 5%.			
10	ESTANTE MULTIUSO E	02	10	R\$3.685,00
1		02	10	1145.555,55
	DECORATIVA			Κφοισσογοσ
	<b>DECORATIVA</b> Estrutura de aço tubular de seção			πφοισσογου
	<b>DECORATIVA</b> Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de			Repliedayee
	<b>DECORATIVA</b> Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de	<b>02</b>		Κφοισσογοσ
	DECORATIVA Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm,			πφοιοσογού
	DECORATIVA Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais			πφοισσογοσ
	DECORATIVA Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular			πφοισσογοσ
	DECORATIVA Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a	<b>02</b>		πφοισσογοσ
	DECORATIVA Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular			πφοισσογοσ
	DECORATIVA Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a			πφοισσογοσ
	DECORATIVA Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a 60 mm ±10% (ângulo de 90 graus			πφοισσογοσ
	DECORATIVA Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a 60 mm ±10% (ângulo de 90 graus ±10%), sendo a extensão dos			THE STOCK OF THE S
	DECORATIVA  Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a 60 mm ±10% (ângulo de 90 graus ±10%), sendo a extensão dos lados de cada frame retangular de			
	Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a 60 mm ±10% (ângulo de 90 graus ±10%), sendo a extensão dos lados de cada frame retangular de 1380 mm ±10% e de 940 mm			
	DECORATIVA  Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a 60 mm ±10% (ângulo de 90 graus ±10%), sendo a extensão dos lados de cada frame retangular de 1380 mm ±10% e de 940 mm ±10%. Ligação entre os frames			
	DECORATIVA  Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a 60 mm ±10% (ângulo de 90 graus ±10%), sendo a extensão dos lados de cada frame retangular de 1380 mm ±10% e de 940 mm ±10%. Ligação entre os frames retangulares laterais através de			
	DECORATIVA  Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a 60 mm ±10% (ângulo de 90 graus ±10%), sendo a extensão dos lados de cada frame retangular de 1380 mm ±10% e de 940 mm ±10%. Ligação entre os frames retangulares laterais através de segmentos tubulares estampados			
	Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a 60 mm ±10% (ângulo de 90 graus ±10%), sendo a extensão dos lados de cada frame retangular de 1380 mm ±10% e de 940 mm ±10%. Ligação entre os frames retangulares laterais através de segmentos tubulares estampados e soldados com perfeito			
	Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a 60 mm ±10% (ângulo de 90 graus ±10%), sendo a extensão dos lados de cada frame retangular de 1380 mm ±10% e de 940 mm ±10%. Ligação entre os frames retangulares laterais através de segmentos tubulares estampados e soldados com perfeito acabamento e sapatas para contato com o piso para não			
	Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a 60 mm ±10% (ângulo de 90 graus ±10%), sendo a extensão dos lados de cada frame retangular de 1380 mm ±10% e de 940 mm ±10%. Ligação entre os frames retangulares laterais através de segmentos tubulares estampados e soldados com perfeito acabamento e sapatas para contato com o piso para não danificar sua superfície. Possui			
	Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a 60 mm ±10% (ângulo de 90 graus ±10%), sendo a extensão dos lados de cada frame retangular de 1380 mm ±10% e de 940 mm ±10%. Ligação entre os frames retangulares laterais através de segmentos tubulares estampados e soldados com perfeito acabamento e sapatas para contato com o piso para não danificar sua superfície. Possui quatro pratileiras com dimensões			
	Estrutura de aço tubular de seção circular de diâmetro mínimo de 19,05 mm (3/4") e espessura de parede mínima de 1,90 mm, formada a partir de duas laterais (frame) em formato retangular com cantos raiados em seu eixo a 60 mm ±10% (ângulo de 90 graus ±10%), sendo a extensão dos lados de cada frame retangular de 1380 mm ±10% e de 940 mm ±10%. Ligação entre os frames retangulares laterais através de segmentos tubulares estampados e soldados com perfeito acabamento e sapatas para contato com o piso para não danificar sua superfície. Possui			





	mm ±10%, uma prataleira cuja			
	dimensão do tampo é de 300 x			
	1380 mm ±10% e a prateleira em			
	sua parte superior possui			
	dimensões de 300 x 1460 $\pm$ 10%,			
	mm , sendo tais tampos			
	produzidos em materiais			
	celulósicos impregnados com			
	resinas melamínicas e fenólicas,			
	prensado em calor e alta pressão,			
	resultando em uma resina de cor			
	preta ou aproximada com textura,			
	cuja espessura nominal é de 10			
	mm (mínimo). A estruturação dos			
	tampos dessas pratalerias é			
	realizada através de tubos de			
	mesma bitola dos frames laterais,			
	em pares, de formato similar a			
	"L", com raio de dobra no exio do			
	tubo de 60 mm±10% e ângulo da			
	dobra de 90 graus $\pm 10\%$ .			
	Capacidade mínima volumétrica			
	das prateleiras de 0,3 metro			
	cúbico para cada prataleira			
	formada pelos tampos menores e			
	0,9 metro cúbico para cada			
	prateleira formada pelos tampos			
	maiores. Tampos aparafusados as			
	suas respectivas estruturas			
	(travessas) tubulares através de			
	no mínimo 04 parafusos cada			
	tampo. Elementos metálicos			
	tubulares da estrutura com pintura			
	eletrostática e pó de cor preta,			
	com superfície de micro textura.			
11	MESA BAIXA DE APOIO	02	12	R\$686,00
	MULTIUSO			•
	Estrutura tubular tipo			
	•			
	trapezoidal constituída por			
	tubos de 12,7 mm de			
	diâmetro e 1,5 mm de			
	espessura, interligados pelo			
	processo de solda MIG,			





	provido de quatro sapatas			
	em polipropileno copolímero.			
	Estrutura confecicionado em			
	aço com tratamento de			
	superfície por meio de tinta			
	à pó, cor preta ou branca,			
	através do processo de			
	deposição eletrostática,			
	passando pelos processos de			
	desengraxe, estabilização,			
	tratamento anti ferruginoso			
	e posterior cura em estufa à			
	220 graus Celsius.			
	Tampo circular com 580 mm			
	de diâmetro mínimo			
	confeccionado em MDF 18			
	mm de espessura mínima,			
	com revestimento			
	melamínico BP de			
	acabamento amadeirado			
	com tons claros. Bordos			
	revestidos com perfil			
	polimérico extrudado em			
	PVC liso, de mesma cor do			
	revestimeno da face superior			
	do tampo. Altura do tampo			
	em relação ao piso de 400			
	mm.			
12	MESA MÉDIA DE APOIO	02	12	R\$758,89
	MULTIUSO			
	Estrutura tubular tipo trapezoidal constituída por			
	tubos de 12,7 mm de			
	diâmetro e 1,5 mm de			
	espessura, interligados pelo			
	processo de solda MIG,			
	provido de quatro sapatas			
	em polipropileno copolímero.			
	Estrutura confecicionado em			



ESTADO DE SÃO PAULO



superfície à pó, co através deposição passando desengra tratamen e posteri 220 grau	n tratamento de e por meio de tinta r preta ou branca, do processo de eletrostática, pelos processos de xe, estabilização, to anti ferruginoso or cura em estufa à s Celsius rcular com 390 mm		
confección mm de com melamíni acabame com tor revestido polimério PVC liso, revestime	iâmetro mínimo nado em MDF 18 espessura mínima, revestimento co BP de nto amadeirado ns claros. Bordos s com perfil o extrudado em de mesma cor do eno da face superior		
-	o. Altura do tampo ão ao piso de 600		

ITENS MICRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	VALOR UNITARIO ESTIMADO
13	SOFÁ MODULAR COM 01 LUGAR SEM BRAÇOS Estrutura do tipo trapezoidal em tubo de aço carbono de seção redonda com diâmetro de 19,05 mm e espessura de parede de no mínimo 1,90 mm, sendo as travessas estruturais de assento no mesmo tubo. Tratamento em pintura eletrostática à pó de cor preta com elementos ligados entre si através de parafusos e/ou de solda do tipo	01	05	R\$1.847,50





	Metal Inert Gas.			
	Assento e encosto formados através			
	de peças individuais a partir de			
	espumas flexíveis de poliuretano,			
	expandida, cuja densidade mínima é			
	30 kg/m3, com espessura de 70 mm			
	para o assento e de 50 mm para o			
	encosto. Chassis estruturais de			
	assento e encosto de compensados			
	multilaminados com espessura			
	mínima de 10 mm. Revestimento do			
	assento, encosto e laterais do			
	assento em tecido crepe de fios de			
	poliéster em cor a definir de acordo			
	com a cartela do fabricante,			
	modelagens através de costuras para			
	perfeito acabamento dos estofados.			
	Dimensões: Profundidade útil do			
	assento (medida da borda frontal do			
	assento até a intersecção com o			
	encosto): 480 mm. Profundidade			
	total: 620 mm. Altura total: 750			
	mm. Altura do assento ao piso: entre			
	400 e 500 mm. Altura útil da borda			
	superior do encosto em relação ao			
	assento: 340 mm. Tolerância 5%.			
14	SOFÁ COM 01 LUGAR COM	01	05	R\$2.716,75
	BRAÇOS	<b>5</b> -		11421720/20
	Estrutura do tipo trapezoidal em			
	tubo de aço carbono de seção			
	redonda com diâmetro de 19,05 mm			
	e espessura de parede de no mínimo			
	1,90 mm, sendo as travessas			
	estruturais de assento no mesmo			
	tubo.			
	Assento, encosto e braços formados			
	através de peças individuais a partir			
	de espumas flexíveis de poliuretano,			
	expandida, cuja densidade nominal é			
	•			
	de $30 \pm 5$ kg/m3, com espessura de			
	70 mm para o assento e de 50 mm para o encosto. Chassis estruturais			
	1 .			
	compensados multilaminados com			
	espessura mínima de 10 mm.			
	Revestimento do assento, encosto e			
İ	laterais do assento em tecido tipo			





	crepe de fios de poliéster em cor a			
	definir de acordo com a cartela do			
	fabricante.			
	Dimensões: Profundidade útil do			
	assento (medida da borda frontal do			
	assento até a intersecção com o			
	encosto): 480 mm. Profundidade			
	total: 620 mm. Altura total: 750			
	mm. Altura do assento ao piso: entre			
	400 e 500 mm. Largura total do sofá			
	considerando os braços: 740 mm.			
	=			
	Altura útil do encosto em relação ao			
4 -	assento: 340 mm. Tolerância 5%.	0.1	0.5	D#1 40F 30
15	POLTRONA FIXA	01	05	R\$1.495,28
	Confeccionada com assento, encosto			
	e braços finalizados e com quadro ou			
	alma estrutural em formato de			
	monobloco, através de perfis			
	metálicos cilíndricos ou similares,			
	sendo que após estofado,			
	igualmente, o conjunto formado por			
	braços, assento e encosto deve estar			
	disposto de maneira a ser uma única			
	peça estofada, ou seja, um			
	monobloco. Braços e encosto			
	fechados, fabricados em formato de			
	arco estofado em peça única, sendo			
	braços, encosto e assento			
	estruturados em perfis metálicos			
	conforme especificações do			
	parágrafo anterior, fechado			
	internamente por uma peça de			
	papelão ou resina polimérica de			
	espessura mínima de 1,0 mm, que			
	recebe elemento de estofamento			
	através de manta acrílica ou camada			
	de espuma flexível expandida de			
	poliuretano, revestida em tecido			
	crepe de fios de poliéster em cor a			
	definir de acordo com a cartela do			
	fabricante em cor a definir de acordo			
	com a cartela do fabricante. Para			
	perfeita modelagem do móvel, o			
	fabricante deverá se utilizar de			
	modelagem. Aspectos dimensionais			
	do assento e encosto:			



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Profundidade de superfície do assento medida em seu eixo de simetria: mínima de 400 mm

Largura do assento medida no seu eixo de simetria: mínima de 400 mm.

Extensão vertical do encosto no eixo de simetria da peça medida na porção traseira do encosto: mínimo de 300 mm

Raio de curvatura interno do conjunto formado pelo encosto e braços (wing) medida no eixo de simetria do plano sagital do produto à partir do centro geométrico do assento: entre 250 e 500 mm.

Estruturação da poltrona através de uma peça metálica, formada à partir de perfis tubulares de aço fundidos entre si através de solda MIG ou processo similar ou superior que garanta a qualidade do produto que atua como flange/plataforma para a poltrona. Na terminação de cada perfil tubular citado é fundido, pelo mesmo processo MIG, um segmento tubular cilíndrico de aço carbono toda essa flange é recoberta por pintura eletrostática a pó de cor preta.

A poltrona apoia-se ao piso através de 4 pernas confeccionadas em torneada/usinada, madeira formato cilíndrico, cuja extensão total seja de no mínimo 350 mm e diâmetro mínimo de 30 devidamente firmes e niveladas. Para contato com a superfície do piso, tais pernas apresentam sapata confeccionada em termoplástico ou poliuretano ou borracha vulcanizada, com diâmetro mínimo de 20 mm, reguláveis em altura por meio de rosca metálica, cujo curso mínimo é de 10 mm, rosqueadas em uma bucha ou porca em aço ou latão ou similar material superior ou





			ı	T 1
	insertada no interior do pé de			
	madeira.			
	Dimensionais :Altura do assento em			
	relação ao piso: 450 mm;			
	,			
	Profundidade: 550 mm			
	Largura externa 550 mm; Altura			
	total do produto (da borda superior			
	do encosto, em seu eixo de simetria,			
	Tolerância 5%			
16	POLTRONA GIRATÓRIA	01	05	R\$1.784,17
	Confeccionada com assento, encosto			
	e braços finalizados e com quadro ou			
	•			
	alma estrutural em formato de			
	monobloco, através de perfis			
	metálicos cilíndricos ou similares,			
	sendo que após estofado,			
	igualmente, o conjunto formado por			
	braços, assento e encosto deve estar			
	disposto de maneira a ser uma única			
	peça estofada, ou seja, um			
	monobloco. Braços e encosto			
	fechados, fabricados em formato de			
	To the state of th			
	arco estofado em peça única, sendo			
	braços, encosto e assento			
	estruturados em perfis metálicos			
	conforme especificações do			
	parágrafo anterior, fechado			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	papelão ou resina polimérica de			
	espessura mínima de 1,0 mm, que			
	recebe elemento de estofamento			
	através de manta acrílica ou camada			
	de espuma flexível expandida de			
	poliuretano, revestida em tecido			
	· ·			
	crepe de fios de poliéster em cor a			
	definir de acordo com a cartela do			
	fabricante de cor a definir de acordo			
	com a cartela disponível do			
	•			
	fabricante. Para perfeita modelagem			
	do móvel, o fabricante deverá se			
	utilizar de costuras de acabamento			
	na modelagem.			
	Profundidade de superfície do			
	•			
	assento medida em seu eixo de			
	simetria: mínima de 400 mm.			
	Largura do assento medida no seu			
L			1	



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



eixo de simetria: mínima de 400 mm. Extensão vertical do encosto no eixo de simetria da peça medida na porção traseira do encosto: mínimo de 300 mm Raio de curvatura interno do conjunto formado pelo encosto e braços (wing) medida no eixo de simetria do plano sagital do produto à partir do centro geométrico do assento: entre 250 e 500 mm. Estrutura giratória formada flange metálica em chapa de aço estampada com alavanca em aço cilíndrico macico e manípulo injetado em termoplástico, com elementos metálicos com pintura eletrostática a pó, que permite acionar a coluna à gás da poltrona, em conformidade com EN DIN 16955:2017, com curso mínimo de ajuste de altura do assento ao piso de 80 mm. Coluna acoplada a base injetada em liga de alumínio com acabamento polido na superior das patas, porção formato arcado, conceito piramidal, diâmetro externo mínimo de 680 mm e com rodízios de dupla roda e de duplo giro, com diâmetro de roda de 48 mm no mínimo, pistas em PU ou nylon, rodas em nylon, corpo em PP inietado e eixos horizontal e vertical em aço ABNT zincado, sendo a fixação a base sem uso de solda, através de anel metálico expansivo. Dimensionais: Profundidade superfície do assento medida em seu eixo de simetria: mínima de 400 mm. Largura do assento medida no seu eixo de simetria: mínima de 400 mm Extensão vertical do encosto no eixo de simetria da peça medida na porção traseira do encosto: mínimo de 300 mm. Tolerância 5%.



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**6.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**7.1.** O critério de julgamento aplicado ao presente certame licitatório será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 8. DA VIGÊNCIA:

- **8.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por até igual período, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados proporcionalmente, até o limite do quantitativo original.
- 8.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **9.1.** A unidade gerenciadora ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro para o efetivo fornecimento dos materiais, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no art. 95 da L.F. nº 14.133/21.
- **9.1.1.** O prazo de entrega dos materiais decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **9.2.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.
- **9.3.** O detentor está sujeito à fiscalização de seu material no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.
- **9.4.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já,



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

**9.5.** Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- **10.1.** O objeto de que trata o presente Termo de Referência deverá ser fornecido pela contratada à contratante em conformidade com as seguintes definições:
  - **10.1.1. PRAZO DE ENTREGA:** Os equipamento solicitados atraves das autorizações de fornecimento deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do instrumento de contrato, emitido pela Secretaria Municipal de Administração Depto de Licitações e Contratos.
  - **10.1.2. LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, nos locais a serem indicados posteriormente, quando da emissão de Autorização de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.
  - **10.1.3. DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, mediante pedido devidamente motivado e autorizado pela unidade requisitante, nos termos do <u>artigo 6º, Inc. XVII da Lei nº 14.133, de 2021</u>

### 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **11.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.
- **11.2.** As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado no instrumento contratual.
- **11.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **11.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **11.5.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- **11.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **11.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **11.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **11.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# 12. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE (CONTRATANTE) E DO DETENTOR DA ATA (CONTRATADO):

- **12.1.** Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.
- **12.1.2.** Celebrado o contrato ou emitida a Autorização de Fornecimento em decorrência da ARP, os órgãos e entidades gerenciadores e participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência, no edital da licitação e em todos os demais instrumentos jurídicos relacionados ao certame licitatório.

### 12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **12.2.1.** São obrigações do Contratante:
- **12.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- 12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **12.2.3**. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **12.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **12.2.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **12.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- **12.2.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- **12.2.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **12.2.9**. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **12.2.10.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **12.2.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **12.3.** Com relação à obrigação delineada no subitem 12.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

# **12.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**12.4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

ESTADO DE SÃO PAULO



- **12.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **12.4.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **12.4.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **12.4.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **12.4.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **12.4.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **12.4.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **12.4.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **12.4.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **12.4.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **12.4.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **12.4.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- **12.5.** Com relação à obrigação delineada no subitem 12.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

### **13.1. DO VALOR**

- **13.1.1.** Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa à efetiva aquisição, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **13.1.2.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

### **13.2. DO PAGAMENTO**

- **13.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais ou instrumento de cobrança equivalente.
- **13.2.2.** Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.
- **13.2.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
  - **13.2.3.1.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **13.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 11.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **13.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- **13.2.6.** A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).
- **13.2.7.** Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **13.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **13.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **13.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

# 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

# 14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**b.Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **c.Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d.Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- **e.Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **g.Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- h.Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **i.Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **14.2.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- **14.3.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- **14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **14.3.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estaduais** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **14.3.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **14.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **14.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **14.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 14.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- **14.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **14.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 14.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **14.5.1. Atestado(s) de desempenho,** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos da aquisição realizada, capaz de comprovar a aptidão da licitante para o fornecimento de bens similares, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e/ou ao item da participação.
  - **14.5.1.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
  - **14.5.1.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 14.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **14.6.1. Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo que constará em edital.
- **14.6.2. Declaração** de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.
- **14.6.3. Declaração**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo que constará em edital.
- **14.6.4. Declaração**, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.
- **14.6.5. Declaração**, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

# 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

**15.1.** Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como **Fiscal e Gestor** dos contratos que sobrevierem deste certame licitatório, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais <u>(artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024)</u>.



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## 15.2. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- **15.2.1.** Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de **Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:** 
  - **a-)** acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
  - **b-)** recepcionar da contratada, devidamente protocolados. os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao Gestor do contrato;
  - **c-)** verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;
  - **d-)** manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
  - **e-)** consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

### 15.3. DA GESTÃO CONTRATUAL

- **15.3.1.** Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado **Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art.** <u>6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:</u>
  - **a-)** acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
  - **b-)** ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físicofinanceiro bem corno controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
  - **c-)** executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- d-) expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- **e-)** encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem corno mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato:
- **f-)** atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- **g-)** manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- **h-)** dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- **i-)** verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- **j-)** executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário:
- **k**-) emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- **15.4.** Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

# 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, consignados no Orçamento Municipal por meio da seguinte dotação orçamentária, ou de



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



outras, cuja indicação poderá ser realizada pela unidade requisitante quando da emissão da Autorização de Fornecimento

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de aplicação
237	07.02.00	4.4.90.52.00	10 301 1002	2001	01	3100000

# 17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**17.1** O custo estimado total da contratação é de R\$ 380.846,43 (Trezentos e oitenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos ), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 6.1

### 18. DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE MERCADO

18.1. A escolha dos fornecedores se deu em razão da capacidade e historico de idoneidade de cada empresa fornecedora das cotações de preços, e responsabilidade quanto a garantia e aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer o produto dentro dos padrões exigidos.

**Silvanei Cardoso Mamed** Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



### À PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

EDITAL Nº 057/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º050/2025 PROCESSO Nº 11.717/2025

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de bens **móveis destinados a UBS-CSII- Saúde da mulher**, anunciados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DADOS DA PROPONENTE:						
Razão Social:						
Endereço:						
Cidade:	CEP:	Fone:				
Email:	,	CNPJ nº				
	DADOS DO R	EPRESENTANTE:				
Nome do Represen	tante:					
RG nº		CPF n°				
Data						
Assinatura						

Item	Quant. Min	Quant. Max	Unid.	Descrição	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ХХ	ХХ	ХХ	Х	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXX
XX	XX	XX	Х	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXX

Valor Total da Proposta: R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

OBS.: Será Declarado vencedor o proponente que ofertar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em estrita conformidade com as disposições do termo de Referencia.

**Prazo e Local de Entrega:** Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XXX/2025.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referencia Simplificado, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos.

Data:/
Representante Legal da Empresa
RG n°. CPF n°.
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

### **CADASTRO RESERVA**

Conforme a ordem de classificação resultante dos trabalhos inerentes a condução do torneio licitatório de que trata o Pregão Eletrônico n° 050/2025, segue relação de fornecedores que aceitaram participar do cadastro reserva, observado o regramento constante do Decreto Municipal n° 8.409 de 2021:

Item: XXXX	Empresa: XXX	(XXXXXXXX QUANT. MAX   PREÇO. UNIT		
DESCRIÇÃO:	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT	





Item: XXXX	Empresa: XXX			
DESCRIÇÃO:	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT	

Item: XXXX	Empresa: XXX	QUANT. MAX PREÇO. UNIT		
DESCRIÇÃO:	QUANT. MIN	QUANT. MAX	PREÇO. UNIT	



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



# - ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ......... / 2025

Por meio da presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura do Município de
Poá, entidade jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número
55.021.455/0001-85, com sede nesta cidade, à Avenida Brasil, número 198 – Bairro Centro –
Poá - SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. SILVANEI
CARDOSO MAMED, autoridade competente por delegação, designado nos termos do
Decreto Municipal n° 7.960, de 14 de dezembro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal n°
8.194, de 03 de novembro de 2022, e de outro lado a empresa:,
devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número, entidade jurídica de direito
privado, estabelecida à, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)
, portador(a) da Cédula de Identidade RG n°, e devidamente
inscrito no CPF/MF sob número, RESOLVEM, observados os resultados
decorrentes do julgamento do Pregão Eletrônico nº 000/2025, processo administrativo n.º
11.717/2025, firmar a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições
previstas no Edital de licitação, e, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 8.409, de 05 de janeiro de 2024, e em
conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de bens **móveis destinados a UBS-CSII- Saúde da mulher**, anunciados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme o **Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº 050/2025,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx

### 3. DA SECRETARIA GERENCIADORA

**3.1.** A Secretaria Municipal de Saúde será, para todos os efeitos, considerada a **Secretaria Gerenciadora** do presente registro de preços, competindo-lhe a análise e a emissão de parecer, por ocasião da apresentação de pedidos de adesão formulados por outras secretarias da municipalidade, na forma do exposto no item 04 da presente Ata de Registro de Preços.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.**Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, ressalvadas as hipóteses em que a solicitação de adesão for realizada por outra Secretaria da Administração Pública do Município de Poá, em estrita observância ao regramento constante do <u>art. n° 114 do Decreto Municipal n° 8.409 de 2021</u>.
- **4.2.** Qualquer Secretaria da administração pública da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria gerenciadora, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no edital da licitação, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no do Decreto Municipal n.º 8.409, de 05 de janeiro de 2024, poderá utilizar-se do presente registro de preços.
- **4.3.** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a secretaria gerenciadora.
- **4.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **4.5.** Às secretarias não participantes que aderirem a ata de registros, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à unidade gerenciadora.
- **4.6.** Após a autorização da secretaria gerenciadora, a secretaria aderente deverá efetivar a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.7.** Caberá a secretaria gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, mediante solicitação motivada apresentada pela secretaria aderente.
- **4.8.** Apenas serão admitidas adesões ao presente registro de preços decorrentes de pedidos formulados por secretarias e/ou unidades administrativas desta administração municipal, conforme regramento constante do <u>art. n° 114 do Decreto Municipal n° 8.409 de 2021.</u>

### 5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **5.1.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.3.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



### 6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por até igual período, desde que estejam os detentores cumprindo satisfatoriamente suas obrigações e comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.
- **6.2.** No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados serão renovados proporcionalmente, até o limite do quantitativo original.
- **6.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **7.1.** A Secretaria Gerenciadora ou aderente ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro de preços para que estes procedam com a efetivo de fornecimento de materiais, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no art. 95 da L.F. nº 14.133/21.
- **7.2.** O prazo de execução dos serviços decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1 do Termo de Referência), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **7.3.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.
- **7.4.** O detentor está sujeito à fiscalização de seu material e dos serviços que executar no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.
- **7.5.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- **7.6.** Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

### 8.DA EXECUÇÃO:

**8.1.** Competirá à Detentora executar os serviços registrados, quando autorizados pela contratante por meio de Autorizações de Fornecimento, conforme as diretrizes constantes do Termo de Referência.

### 9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **9.1.** A unidade gerenciadora ao utilizar-se do presente registro de preços, de acordo com a sua necessidade, e após a indicação prévia de recursos para tal, autorizará ao(s) beneficiário(s) do registro para o efetivo fornecimento dos materiais, que ocorrerá mediante a emissão da **Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme previsto no art. 95 da L.F. nº 14.133/21.
- **9.2.** O prazo de entrega dos materiais decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da ARP (previsto no subitem 8.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **9.3.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas dentro do prazo de vigência da ARP.
- **9.4.** O detentor está sujeito à fiscalização de seu material no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do Gestor do Registro de Preços, o direito de não receber os materiais, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de não serem compatíveis com as especificações ajustadas.
- **9.5.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, os mesmos poderão ser submetidos a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- **9.6.** Se qualquer dos itens apresentar irregularidade, a Prefeitura poderá envia-lo a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o mesmo se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.

### 10.DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **10.1.** O objeto de que trata o presente Termo de Referência deverá ser fornecido pela contratada à contratante em conformidade com as seguintes definições:
- **10.2. PRAZO DE ENTREGA:** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, ser providenciada pela Secretaria Municipal de Administração Depto de Licitações e Contratos.
- **10.3. LOCAL DE ENTREGA:** Os objetos deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, nos locais a serem indicados posteriormente, quando da emissão de Autorização de Fornecimento, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas.
- **10.4.DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, mediante pedido devidamente motivado e autorizado pela unidade requisitante, nos termos do <u>artigo</u> 6°, Inc. XVII da Lei n° 14.133, de 2021

#### 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **11.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.
- **11.2.** As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado no instrumento contratual.
- **11.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **11.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **11.5.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- **11.6.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **11.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **11.8.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **11.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

# 12. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE (CONTRATANTE) E DO DETENTOR DA ATA (CONTRATADO):

- **12.1.** Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.
- **12.1.2.** Celebrado o contrato ou emitida a Autorização de Fornecimento em decorrência da ARP, os órgãos e entidades gerenciadores e participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência, no edital da licitação e em todos os demais instrumentos jurídicos relacionados ao certame licitatório.

### 12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**12.2.1.** São obrigações do Contratante:



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **12.2.2**. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
- 12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **12.2.3**. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **12.2.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **12.2.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **12.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- **12.2.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **12.2.9**. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **12.2.10.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021).
- **12.2.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **12.3.** Com relação à obrigação delineada no subitem 12.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



### 12.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- **12.4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **12.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **12.4.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **12.4.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **12.4.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **12.4.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **12.4.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **12.4.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **12.4.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **12.4.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **12.4.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **12.4.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **12.4.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- **12.5.** Com relação à obrigação delineada no subitem 12.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

#### **13.1. DO VALOR**

- **13.1.1.** Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia relativa aos itens adquiridos , calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- **13.1.2.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

#### 13.2. DO PAGAMENTO

- **13.2.1.** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA no prazo de **até 15 (quinze) dias após a entrega**, que deverá conter a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança.
- **13.2.2.** Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.
- **13.2.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
  - **13.2.3.1.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **13.2.4.**Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento constante do item 11.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- **13.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de</u> 2021.
- **13.2.6.** A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).
- **13.2.7.** Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **13.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **13.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **13.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**14.1.** Será procedida pela unidade contratante a designação de agentes públicos para atuarem como **Fiscal e Gestor** dos serviços que vierem a ser efetivamente contratados, na forma do item 06 do presente instrumento, que ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais (artigos 6° e 7° do Decreto Municipal nº 8.409/2024).

### 14.2. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **14.2.1.** Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de **Fiscal do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art. 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:**
- a. acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o gestor do contrato aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- **b.** recepcionar da contratada, devidamente protocolados. os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da Secretaria de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferilos e encaminhá-los ao Gestor do contrato:
- verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços, na Autorização de Fornecimento, no Contrato ou em documentos de natureza similar, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la ao gestor do contrato;
- **d.** manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- **e.** consultar a secretaria gerenciadora dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



#### 14.3. DA GESTÃO CONTRATUAL

**14.3.1.** Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com designado **Gestor do(s) Contrato(s), conforme definido pelo art.** <u>6º do Decreto Municipal nº 8.409/2024:</u>

- a. acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- **b.** ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físicofinanceiro bem corno controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- **c.** executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- **d.** expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços, quando houver;
- e. encaminhar cópia da Ata de Registros firmada, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização; verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem corno mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- **f.** atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- **g.** manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- **h.** dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- i. verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em regulamento da Secretaria Municipal de Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- j. executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros em cadastros de regularidade, instruindo processo documental vinculado ao da contratação onde devem ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário:
- **k.** emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- **14.3.2.** Em verificada a existência de qualquer infração contratual pelo contratado, competirá ao gestor do contrato providenciar a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### 15. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **15.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - **15.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - **15.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### 16. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**16.1.**Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a secretaria gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- **16.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **16.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **16.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **16.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.6.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **16.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **16.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.
- **16.9.**Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **16.10.**Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.3, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **16.11.** A Secretaria Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **17.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - **17.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - **17.1.2.** Não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - **17.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - **17.1.4.** Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **17.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **17.3.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 e subitens, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **17.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **17.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - **17.5.1.** Por razão de interesse público;
  - 17.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **17.6.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



#### **18. DAS PENALIDADES**

- **18.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no edital da licitação e/ou na própria Ata de Registros.
- **18.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **18.3.** É da competência da secretaria gerenciadora a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

#### 19. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 20. PUBLICAÇÃO

**20.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 21. DO FORO (art. 92, §1°)

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

### 22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **22.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital da Licitação e no Termo de Referência, que ficam sendo para todos os efeitos apêndices ao presente instrumento.
- **22.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem econômica para a administração municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

	<b>DE POÁ</b> , de de 2025. 76º Ano de sua pação Político-administrativa.
- Se	/ANEI CARDOSO MAMED cretário Municipal de Saúde - elegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21 – CONTRATANTE –
	- CONTRATADA –
TESTEMUNHAS:	
Nome: Carolina Augusto Lonetta	Nome: Andressa R. m. Conceição.